

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Produto: Proteção 55-85

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1023.

Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro individual que garante o pagamento de prestações compensatórias ou indemnizatórias consequentes dos acidentes sofridos pela pessoa segura. Este seguro é válido 24 horas por dia, 365 dias por ano, e aplica-se a sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo para o risco profissional ou extraprofissional.



Que riscos são segurados?

Coberturas base

- ✓ **Morte** ou Invalidez permanente da pessoa segura em consequência de acidente, garantindo o pagamento de uma indemnização. As indemnizações das coberturas de invalidez permanente e de morte não são cumuláveis;
- ✓ **Despesas com lesões corporais** relativas a lesões contraídas em virtude de acidente coberto pela apólice, garantindo o reembolso das despesas com o tratamento, de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Assistência às pessoas Sénior** que assegura serviços de assistência de acordo com os limites da apólice em caso de acidente ou doença garantidos pelo seguro;
- ✓ **Linha Médica família** que disponibiliza atendimento telefónico especializado por enfermeiros. Este é um serviço permanente de informação, aconselhamento e encaminhamento de cuidados de saúde.

Principais riscos seguros nas coberturas opcionais

- **Telecuidado** que disponibiliza um serviço de assistência diária adaptado a pessoas séniores. Inclui monitorização e gestão de situações de emergência;
- **Despesas de hospitalização** que garante o reembolso das despesas, em caso de necessidade de internamento hospitalar por acidente e de acordo com as lesões identificadas na tabela das Condições Gerais;
- **Despesas de funeral** que garante o reembolso das despesas de funeral em consequência de acidente;
- **Responsabilidade civil familiar** que garante o pagamento de uma indemnização em caso de danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros no âmbito da sua vida privada;
- **Pack bicicletas**, em caso de sinistro ocorrido com a bicicleta e/ou com a pessoa segura, é disponibilizado um conjunto de 10 serviços, disponíveis 24 horas por dia, de acordo com os limites da apólice.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se descrito nas condições contratuais.



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos/as:

- x Lesões ou consequências resultantes de crimes ou outros atos intencionais da pessoa segura;
- x Pagamento de multas, coimas ou outras penalidades, por infrações de natureza criminal ou contraordenacional;
- x Atos notoriamente perigosos não justificáveis pelo exercício da profissão da pessoa segura;
- x Tratamentos do foro psiquiátrico;
- x Ações praticadas pela pessoa segura sobre si própria ou pelos beneficiários sobre a pessoa segura;
- x Reembolsos de material ortopédico e ortóteses que não tenham sido prescritos pelo médico ou cuja compra não tenha sido autorizada pelo segurador;
- x Situações ocorridas ou manifestadas antes do início do contrato;
- x Hérnias, acidentes vasculares cerebrais (AVCs), varizes e lombagos são uma exclusão absoluta;
- x Acidentes imputáveis à pessoa segura e ocorridos sob a influência de substâncias psicotrópicas, estupefacientes e quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou que apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 0,5g/l;
- x Suicídio;
- x Acidentes ocorridos por prática profissional e federada de desportos ou provas desportivas, mesmo que amadoras, integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- x Ações praticadas pela pessoa segura sobre si própria;
- x Cirurgias plásticas ou estéticas, exceto quando necessárias, em consequência de acidente coberto pelas garantias da apólice;
- x O elenco completo de riscos não segurados pode ser consultado nas condições contratuais.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A subscrição só pode ser feita por pessoas com idades entre os 55 e os 79 anos;
- ! No final da anuidade em que a pessoa segura completa 80 anos de idade, os capitais de todas as coberturas reduzem-se em 50%, à exceção das garantias de assistência às pessoas sénior e da cobertura de telecuidado que se mantêm inalteradas. Todas as restantes condições mantêm-se inalteradas;
- ! O contrato cessa na totalidade quando a pessoa segura completa 85 anos de idade;
- ! A cobertura opcional do telecuidado implica a compra do telemóvel, adaptado a pessoas seniores e permite fornecer apoio diário ao utilizador;
- ! Em algumas coberturas, em caso de acidente, poderá ser da sua responsabilidade o pagamento de um determinado valor previsto nas condições contratuais, identificado como franquia.



Onde estou coberto?

- ✓ Os riscos estão cobertos em qualquer parte do mundo, 24 horas por dia, para o risco profissional e extraprofissional;
- ✓ A cobertura do pack bicicletas está limitada a Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador;
- Pagar o valor do prémio atempadamente;
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento;
- Em caso de sinistro informar o segurador por escrito, no prazo de 8 dias.



Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato. As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.

O pagamento pode ser feito por débito direto ou por transferência bancária. Poder ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais

A deslocação para o estrangeiro por período superior a 90 dias é considerada, no âmbito deste contrato, alteração de residência, cessando todas as garantias do mesmo.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito e duradouro. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa. O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, comunicando essa intenção ao segurador nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice.